

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza contratações, por tempo determinado, de agentes comunitários de saúde para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Pacajus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, de 56 (cinquenta e seis) agentes de comunitários de saúde para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo seletivo simplificado, com carga horária de quarenta horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os agentes de comunitários de saúde, ora contratados, deverão residir na respectiva área de atuação.

Art. 2º - O contrato previsto no artigo anterior terá início a partir de março de 2021 com duração de até 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação por igual período, e o(a) contratado(a) deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde são as estabelecidas pelo artigo 3º, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 4º - As normas que regerão a contratação serão determinadas pela Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 15 DE MARÇO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 356, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, que dispõe **Autoriza contratações, por tempo determinado, de agentes comunitários de saúde para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Pacajus.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS